



Partes:

I. FRANQUEADA:

Denominação Social: Fontes Maas Instituto de Depilação Ltda

Endereço completo da Unidade: Rua Beneditinos, 10 Sobreloja 201 – Centro - RJ

CNPJ/MF n.º: 12.514.914/0001-00

devidamente autorizado por sua franqueadora e em diante FRANQUEADA, neste ato representada por:

Nome completo: Paula Costa Alves Pereira Cardoso Fontes

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil

Solteira

Domiciliado(a) na Rua Beneditinos 10

Portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 12.175.619-1

e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 053.596.387-45

II. PARCEIRA:

Denominação Social: Companhia Docas do Rio de Janeiro

Endereço completo: Rua Acre 21, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20081-000

CNPJ/MF n.º: 42.266.890/0001-28

em diante PARCEIRA, neste ato representada por:

Nome completo: HELIO SZMAJSER

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil

Casado

Domiciliado(a) na Rua Acre 21, Centro, Rio de Janeiro – RJ

Portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 03.752.465-9

e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 553.615.367-68

As partes acima, resolvem, de comum acordo, celebrar este CONTRATO DE PARCERIA, que será regido pelas seguintes cláusulas, termos e condições:

I. Para divulgar sua unidade a FRANQUEADA se compromete a cumprir as seguintes regras e condições para que os clientes/empregados/colaboradores da PARCEIRA usufruam dos benefícios a seguir estipulados, adiante, PROMOÇÃO, a saber:

- I. a. A PROMOÇÃO terá validade até o dia 31/12/2015, podendo ser prorrogada, oportunamente;
- I. b. Terão direito a participar da PROMOÇÃO todos os clientes/empregados/colaboradores da PARCEIRA do sexo feminino que se cadastrarem informando, ao menos, nome completo, número de Cadastro de Pessoa Física perante o Ministério da Fazenda (CPF/MF), e-mail e telefone de contato, adiante CLIENTE(S), os quais serão atendidos exclusivamente na unidade PELLO MENOS da FRANQUEADA;
- I. c. Os benefícios da PROMOÇÃO não serão cumulativos com qualquer outra promoção, parceria ou benefício oferecido na rede PELLO MENOS ou na unidade da FRANQUEADA e, caso venha a haver qualquer campanha com benefícios mais convenientes para a CLIENTE, esta será informada pela FRANQUEADA e terá opção de fruí-los ao invés daqueles ora estipulados;
- I. d. Para fazer jus aos benefícios da PROMOÇÃO, as CLIENTES deverão informar, sempre, a senha pessoal e intransferível criada e enviada por e-mail no ato do cadastro e, devem, também, comprovar ter vínculo com a PARCEIRA, apresentando crachá, boleto, carteirinha ou outro documento previamente acordado entre a empresa PARCEIRA e a FRANQUEADA;
- I. e. Cumpridos os requisitos acima, as CLIENTES farão jus a:
 - I. e. 1. A partir de sua primeira visita à unidade PELLO MENOS da FRANQUEADA, desconto de 15% (Quinze por cento) nos serviços de depilação realizados na unidade da FRANQUEADA;
 - I. e. 2. A FRANQUEADA poderá, a qualquer momento e mediante aviso prévio à PARCEIRA, modificar o percentual de desconto da PROMOÇÃO oferecido às CLIENTES ou substituir o oferecimento de desconto por outro benefício, hipótese em que o novo benefício passará a vigorar no prazo de 15 (quinze) dias, contado do respectivo aviso.

II. Para viabilizar a PROMOÇÃO e possibilitar o controle administrativo desta, bem como evitar mal entendidos e/ou controvérsias com as CLIENTES, a PARCEIRA deverá:

- II. a. Divulgar, clara e ostensivamente, o endereço da unidade da FRANQUEADA participante da PROMOÇÃO (signatária deste contrato) e não permitir que se presuma, por qualquer meio ou forma, que qualquer outro estabelecimento da rede PELLO MENOS esteja oferecendo os benefícios da PROMOÇÃO, evitando, assim, causar confusão para o consumidor e/ou ao mercado e/ou que as CLIENTES incidam em erro;
- II. b. Divulgar, clara e ostensivamente, os termos e as condições da PROMOÇÃO usando apenas e tão somente o material publicitário fornecido pela FRANQUEADA e divulgar o nome e a marca PELLO MENOS nos exatos moldes definidos, sem promover qualquer alteração no material de divulgação oferecido;



- ii. c. Fazer com que os seus atendentes conheçam e possam informar claramente às CLIENTES as exatas condições da PROMOÇÃO e o endereço da unidade da FRANQUEADA;
 - ii. d. Cumprir todas normas do Código de Defesa do Consumidor para promover e divulgar a PROMOÇÃO;
 - ii. e. Ressarcir e arcar com todos os prejuízos causados em virtude de ações e/ou omissões suas;
 - ii. f. Enquanto vigorar a PROMOÇÃO não veicular publicidade, promoção, marketing ou merchandising de empresas concorrentes da FRANQUEADA e/ou da rede PELLO MENOS.
 - ii. g. Divulgar, ostensivamente, caso venha a ocorrer alteração das condições de fruição dos benefícios estabelecidos para a PROMOÇÃO, bem como no caso de interrupção e/ou encerramento da mesma ou desta PARCERIA evitando que qualquer consumidor seja prejudicado e/ou venha a sentir-se lesado.
- III. As partes reconhecem e concordam que, na hipótese de a franqueadora não desejar associar suas marcas as da empresa PARCEIRA ser-lhe-á reservado o direito de rescindir este contrato mediante notificação enviada ao endereço da PARCEIRA e, nesse caso, não haverá obrigação de pagar qualquer multa ou indenização decorrente de tal rescisão, cabendo à PARCEIRA, no prazo determinado na respectiva notificação, retirar todo e qualquer material que lhe haja sido entregue ou esteja exposto em seu estabelecimento e informar às CLIENTES que a parceria não mais vigora, cabendo às Partes envidar seus melhores esforços para que nenhum consumidor seja prejudicado ou lesado pela interrupção antecipada da PROMOÇÃO e/ou término da PARCERIA.
- IV. As partes poderão terminar esta parceria, a qualquer tempo, mediante aviso enviado por escrito à outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência.
- IV. Este contrato representa o acordo integral com relação à PARCERIA e substitui e revoga tratativas, entendimentos ou acordos eventualmente mantidos pelas partes antes da sua celebração, pelo que a eventual aceitação, por uma das partes, do atraso ou inadimplemento, pela outra, deverá ser interpretada como mera liberalidade, sendo certo que qualquer comunicação, notificação ou manifestação que uma das partes desejar ou estiver obrigada a fazer à outra, somente será considerada válida quando for feita por escrito e enviada aos endereços do preâmbulo deste contrato.
- V. Para resolver qualquer lide, questão ou dúvida deste contrato fica eleito o foro da comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- E, estando contratadas, firmam este contrato em 03 (três) vias de igual teor, transcritas somente no anverso de 02 (duas) folhas, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local: Rio de Janeiro Data: 29/04/2015.

Rio de Janeiro Data: 22/05/2015

Luiz Carlos

[Handwritten signature]

EMPRESA FRANQUEADA

EMPRESA PARCEIRA

Testemunhas:

1.
Nome: FABIO GONCALVES
RG nº 10424037-9

2.
Nome: Luiz Carlos Gonzaga
RG nº 265.527.287-00

